



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00047/2022

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP			1	1.205.000,00	205.000,00	1	

Camalaú - PB, 28 de Dezembro de 2022

RESULTADO FINAL:

- BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS
EIRELI EPP.
29.218.631/0001-63
Item(s): 1.
Valor: R\$ 205.000,00


JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA


DANIEL JOSÉ DOS SANTOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

OBJETO: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú–PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 008/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que objetiva: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
29.218.631/0001-63
Valor: R\$ 205.000,00

Camalaú - PB, 28 de Dezembro de 2022.



JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú–PB.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/12/2022;
Diário Oficial da União - 12/12/2022;
Site Eletrônico Oficial: www.camalau.pb.gov.br - 12/12/2022.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:
BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP;
PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA;
PIONEIRA – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI;
TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA.

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:

A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; permitindo o processamento das seguintes etapas do presente certame: apresentação de propostas e documentos de habilitação; abertura da sessão pública e envio de lances - fase competitiva; julgamento; habilitação; e recursal.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances -, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - Valor: R\$ 205.000,00.

Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.





É o relatório.

Camalaú - PB, 09 de janeiro de 2023.


JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial





Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00079/2022

Origem: Pregoeiro Oficial

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º. 00047/2022

Objeto: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n.º. 910528/2021, firmado entre o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB.

Anexos: Edital, minuta do contrato e propostas de preços.

PARECER

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade pregão, no formato eletrônico que objetiva a contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n.º. 910528/2021, firmado entre o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB, conforme informações e especificações consignadas no Termo de Referência.

Foi eleita a modalidade pregão, no formato eletrônico.

Elaborada a minuta do instrumento convocatório e a minuta do futuro contrato foram os autos encaminhados para opinativo deste Órgão que atestou as suas respectivas conformidades com as regras abstratas da Lei de Licitações e Contratos e do Pregão.

Concluídas a fase de habilitação e julgamento das propostas de preços, e emitido o relatório pelo Pregoeiro Oficial foram os autos enviados a esta Assessoria Jurídica.

É o relato, passo a opinar.



Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade pregão, no formato eletrônico, que objetiva a contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n.º. 910528/2021, firmado entre o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes do edital, da minuta do futuro contrato e agora da proposta de preços declarada vencedora. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Neste sentido, analisando os termos do instrumento convocatório e os elementos consignados na minuta contratual, bem como, a forma como foi elaborada a proposta declarada vencedora após o término da fase de habilitação deste Certame, podemos observar que as últimas foram formuladas em conformidade com os termos dos artigos 40 e 55 da Lei n.º. 8.666/93, respectivamente, Lei n.º. 10.520/2002, e Decreto n.º. 10.024/2019, aptas a basear o vínculo contratual que se pretende.

Assim sendo, opino favoravelmente pela formalização do vínculo contratual, ressalvados os melhores juízos jurídicos sobre o tema, bem como, a competência quanto as deliberações baseadas na conveniência e oportunidade administrativa.

É o parecer, respeitadas os juízos divergentes.

Camalaú (PB), em 10 de janeiro de 2023.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Data: 2023.01.10 10:24:16 -0100'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que objetiva: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
29.218.631/0001-63
Valor: R\$ 205.000,00

Publique-se e cumpra-se.

UBIRAJARA
ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306
088439

Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.01.10
13:37:19 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 00047/2022 -
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que objetiva: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB; ADJUDICO o seu objeto a: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 205.000,00.

Camalaú - PB, 28 de Dezembro de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que objetiva: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 205.000,00.

Camalaú - PB, 10 de Janeiro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:5814F4D9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE 02/2021

CONTRATO Nº 01.004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 05.905.065/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.004/2021 de 13 de janeiro de 2021, resultante da Inexigibilidade nº 002/2021, prorrogando a vigência constante na cláusula Quarta, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula Quarta do contrato nº 01.004/2021.

DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

Catingueira/PB 13 de dezembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:99461CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 003/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ nº 11.103.448/0001-57

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.007/2021 de 15 de janeiro de 2021, resultante da Inexigibilidade nº 003/2021, prorrogando a vigência constante na cláusula Quarta, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula Quarta do contrato nº 01.007/2021.

DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:8D24EDDA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR VALOR Nº DV300001/2023**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Adjudicar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV300001/2023 (Processo Administrativo Nº 300001/2023), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A finalidade desta é a contratação de direta da pessoa jurídica: **ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO - ME (CERÂMICA SANTA ROSA)**, CNPJ: 09.070.972/0001-27, para prestar fornecimento de blocos de cerâmica estrutural de 08 (oito) furos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: **ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO - ME (CERÂMICA SANTA ROSA)**, CNPJ: 09.070.972/0001-27, Sítio Riacho Grande, S/Nº, Bairro: Zona Rural, Cidade: Malta-PB. Desta forma o valor total adjudicado é de R\$ 17.390,00 (dezesete mil, trezentos e noventa reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 09 de janeiro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito



Publicado por:
Jacé Alves da Oliveira
Código Identificador:9ABB218A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR VALOR Nº DV300001/2023**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV300001/2023 (Processo Administrativo Nº 300001/2023), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A finalidade desta é a contratação de direta da pessoa jurídica: **ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO - ME (CERÂMICA SANTA ROSA)**, CNPJ: 09.070.972/0001-27, para prestar fornecimento de blocos de cerâmica estrutural de 08 (oito) furos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: **ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO - ME (CERÂMICA SANTA ROSA)**, CNPJ: 09.070.972/0001-27, Sítio Riacho Grande, S/Nº, Bairro: Zona Rural, Cidade: Malta-PB. Desta

RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50, com sede a Rua Projetada, S/N, Bairro Mutirão, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada por sua presidente a Sra. RITA DA SILVA MIGUEL, portadora do CPF: 037.872.094-50 e RG:2.482.492 SSDS/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2021, instruído na Dispensa nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2021 de 09 de janeiro de 2023 à 09 de janeiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ **422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ **200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as emunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ SOB O Nº 14.844.006/0001-50
Contratado

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: B49E1C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 - LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº

487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a Senhora **LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES**, foi nomeada para o cargo em confiança de Secretária Adjunta de Administração e Coordenação Municipal, por força da Portaria nº 079/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES**, portadora do CPF nº *****.842.684-**** e RG nº ****1722636**** SSPDS/CE, do cargo em confiança de **Secretária Adjunta de Administração e Coordenação Municipal**, lotada na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal.

Art. 2º. Nomear a Senhora **LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES**, portadora do CPF nº *****.842.684-**** e RG nº ****1722636**** SSPDS/CE, para exercer o cargo em confiança de **Advogado Geral Adjunto do Município**, lotando-a na Advocacia Geral do Município, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos do Artigo 1º retroagindo para 31/12/2022, e quanto ao Artigo 2º seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador: 63CB5AB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 10/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DA CHÃ NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE CACIMBAS-PB.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cacimbas - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 12/01/2023, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimbas – PB, em 10 de janeiro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador: 4247A93D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00079-2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - SHCS QUADRA 502, 1492 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CNPJ nº 29.218.631/0001-63, neste ato representado por Enzo Vilela de Farias, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na SgcV Sul, 1003, Lote 15, Bloco A, Apartamento 1003 - Guara - Brasília - DF, CPF nº 044.910.241-62, Carteira de Identidade nº 3490345 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú–PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO	MAHINDRA	UND	1	205.000,00	205.000,00





USO: AGRÍCOLA,	CARACTERÍSTICAS						
ADICIONAIS: COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE							
							Total: 205.000,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.1017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700





CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 11/07/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 11 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA	Assinado de forma digital por UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439	ANTONIO PEREIRA
88439	Dados: 2023.01.11 13:01:11 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Assinado digitalmente
ENZO VILLELA DE FARIA
Assinado eletronicamente no sistema de assinatura eletrônica
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE

EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

ENZO VILELA DE FARIAS

044.910.241-62

